



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 315

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS	2
LEIS	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
PREGÃO	14
RETIFICAÇÃO	18
EDITAL DE RETIFICAÇÃO	18

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS OFICIAIS

LEIS

- 1 -

LEI N.º 663/2019

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a creche e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 163.728,15 (cento e sessenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	02-Diretoria de Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	365-Educação Infantil
Programa:	4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Projeto:	1.469-Construção de creche(s)
Categoria Econômica:	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	163.728,15



Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução da seguinte dotação:-

Redução

Ficha:-	135
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	02-Diretoria de Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	123654504.1.469-Construção de creche(s)
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$:-	163.728,15

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de dezembro de 2019.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI N.º 664/2019
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado ao pagamento de despesas previdenciárias com recursos da distribuição do bônus de assinatura da cessão onerosa do pré-sal e dá outras providências”.

ALVÁRO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora:	01-Gabinete e Assessorias
Função:	04-Administração
Subfunção:	122-Administração Geral
Programa:	4506-Gestão Política e Empreendedorismo
Atividade:	2.473-Manutenção do gabinete do prefeito e dependências
Categoria Econômica:	3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Código de Aplicação:	100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa “pré-sal”
Valor do Crédito R\$:	7.000,00



Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 03-Diretorias de Governo e Fazenda
Função: 04-Administração
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 4507-Planejamento e Administração Geral
Atividade: 2.475-Manutenção das Diretorias de Governo e Fazenda
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 10.500,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 01-Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Executora: 04-Divisão de Controle Interno
Função: 04-Administração
Subfunção: 124-Controle Interno
Programa: 4507-Planejamento e Administração Geral
Atividade: 2.476-Implementação e desenvolvimento de controle interno
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 500,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Diretoria de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade: 2.459-Manut. do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 45.000,00



Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Diretoria de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 365-Educação Infantil
Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade: 2.459-Manut. do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 9.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Diretoria de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 365-Educação Infantil
Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade: 2.466-Manutenção e ampliação das vagas em creche pública
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 5.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Diretoria de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade: 2.467-Manutenção e melhorias na distribuição de merenda
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 3.000,00



Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Diretoria de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 365-Educação Infantil
Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade: 2.467-Manutenção e melhorias na distribuição de merenda
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 1.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Diretoria de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 361-Ensino Fundamental
Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade: 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 2.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02-Diretoria de Educação
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação
Função: 12-Educação
Subfunção: 122-Administração Geral
Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente
Atividade: 2.470-Manutenção das ações da Diretoria de Educação
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 2.000,00



Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08-Assistência Social
Subfunção: 244-Assistência Comunitária
Programa: 4503-Assistência e valorização do ser humano
Atividade: 2.460-Manutenção do C.R.A.S.
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 5.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 4502-Saúde em Ação
Atividade: 2.454-Manutenção da assistência médica e ambulatorial
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 16.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 4502-Saúde em Ação
Atividade: 2.455-Manutenção da unidade do SAMU
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 6.000,00



Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 4502-Saúde em Ação
Atividade: 2.456-Manutenção da assistência odontológica básica
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 3.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 304-Vigilância Sanitária
Programa: 4502-Saúde em Ação
Atividade: 2.457-Manutenção das ações da vigilância sanitária
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 500,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde
Função: 10-Saúde
Subfunção: 301-Atenção Básica
Programa: 4502-Saúde em Ação
Atividade: 2.458-Manutenção das equipes de saúde da família
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 9.000,00



Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora: 01-Divisão de Serviços e Materiais
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452-Serviços Urbanos
Programa: 4509-Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Atividade: 2.477-Manut. diretoria de obras, infra e meio ambiente
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 5.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora: 01-Divisão de Serviços e Materiais
Função: 15-Urbanismo
Subfunção: 452-Serviços Urbanos
Programa: 4509-Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Atividade: 2.478-Melhoria conservação de ruas, avenidas e logradouros
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 2.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora: 01-Divisão de Serviços e Materiais
Função: 26-Transporte
Subfunção: 782-Transporte Rodoviário
Programa: 4509-Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Atividade: 2.479-Melhoria da conservação da malha viária
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 9.000,00



Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora: 03-Divisão de Meio Ambiente
Função: 18-Gestão Ambiental
Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 4509-Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Atividade: 2.482-Melhorias nos serviços de coleta de resíduos sólidos
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 3.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06-Diretoria de Esportes e Lazer
Unidade Executora: 01-Esportes e Lazer
Função: 27-Desporto e Lazer
Subfunção: 812-Desporto Comunitário
Programa: 4510-Bem Estar e Convivência
Atividade: 2.488-Incentivo a prática esportiva e promoção do lazer
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 3.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 03-Diretoria de Assistência Social
Unidade Executora: 02-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função: 08-Assistência Social
Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 4503-Assistência e Valorização do Ser Humano
Atividade: 2.462-Manut. das ações do FUNDICA e Conselho Tutelar
Categoria Econômica: 3.3.90.04.15-Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Código de Aplicação: 100.0058-Bônus de assinatura da cessão onerosa "pré-sal"
Valor do Crédito R\$: 2.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de



arrecadação do tesouro, oriundos de repartição dos recursos da cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal com Estados e Municípios, autorizado pela Lei Federal n.º 13.885 de 17/10/2019.

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LEI Nº 665/2019

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.019

“Autoriza a conceder no exercício de 2.020, subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso- Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, CNPJ/MF nº. 00.668.684/0001-02, e dá outras providências”.

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Asilo Madre Paulina, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº .4.320, de 17 de março de 1964, mediante inexigibilidade de chamamento nos termos do art. 31, inciso II, cc 32 “caput” e § 4º da Lei n.º13.019/2014, para o custeio das ações da Política Municipal de Atendimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, desde que cumprida à legislação específica pertinente.

I – Para execução dos serviços referidos no artigo 1º da presente Lei serão repassados à entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, legalmente constituída, com sede nesse município, sem fins lucrativos, o valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2.020.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 11 de dezembro de 2.019

Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA V. F. BEATI & CIA LTDA - EPP.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: V. F. BEATI & CIA LTDA - EPP

Endereço: RUA MAJOR FERNANDO VALLE

CNPJ: .10.188.446/0001-45

Representante Legal: JOSÉ ROBERTO FERNANDES BEATI

CPF: 024.561.998-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L40 - 8 M3	UN	180	144,0000	25.920,00
1	2	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L15 - 2,25 M3	UN	120	100,0000	12.000,00
1	3	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L07 - 1 M3	UN	96	75,0000	7.200,00



1	4	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO L03 - 0,45 M3	UN	96	65,0000	6.240,00
---	---	---------------------------------------------	----	----	---------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 66/2019 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 51.360,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 66/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 03 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

V. F. Beati & Cia Ltda - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO n°01

PROCESSO Nº 132/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 72/2019

Objeto: **“Aquisição de veículo – CAMINHÃO TIPO BASCULANTE, ZERO KM”.**

- 1) Fica alterado o texto do Subitem 6.2 do Edital, conforme segue:

Onde se lê “ Os envelopes deverão ser entregues na Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal estabelecida à Rua Bernardino de Lima Paes, 45, centro, até às 10h00 do dia 06/11/2019, procedendo-se a abertura dos envelopes de “Nº 01 – PROPOSTA”, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio às 10h00, horas do mesmo dia na sede da Prefeitura Municipal” **leia-se** “ Os envelopes deverão ser entregues na Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal estabelecida à Rua Bernardino de Lima Paes, 45, centro, até às 10h00 do dia **16/12/2019**, procedendo-se a abertura dos envelopes de “Nº 01 – PROPOSTA e Nº 2 – HABILITAÇÃO”, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio às 10h00, horas do mesmo dia na sede da Prefeitura Municipal.

- 2) **As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.**

Pedra Bela, 11 de novembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal